



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1361/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações abaixo, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 364 – Ensino Superior	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.104 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 5.700,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 15.300,00

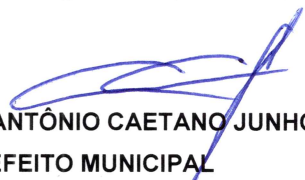
Art. 2º - Para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação das Seguintes dotações:	
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.07 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 367 – Educação Especial	
Programa: 0008 – Programa de atendimento Ens. Médio/Tec/Sup	
Atividade: 2.056 – Manut. do Ensino Superior	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
31.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00

Art. 3º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 19 de Setembro de 2018.


CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Ku foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 19/09/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 19/09/18 W. P. P.